

## **DECRETO ESTADUAL Nº 28.422, DE 17 DE JULHO DE 2012.**

Categoria: Administração Orçamentária e Financeira

---

**Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 27.667, de 12 de setembro de 2011.**

### **DECRETO ESTADUAL Nº 28.422, DE 17 DE JULHO DE 2012.**

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 27.667, de 12 de setembro de 2011.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os arts. 1º e 2º, caput, do Decreto nº 27.667, de 12 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam centralizados na Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM a coordenação e o controle dos processos que visem à contratação de serviços de publicidade governamental e assessoria de comunicação e imprensa, que serão prestados para a divulgação das ações do Executivo, em obediência à política de comunicação do Governo do Estado do Maranhão, observadas as normas concernentes à licitação e aos princípios constitucionais pertinentes.

Art. 2º Compete aos órgãos da administração direta, às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista requerer à SECOM a concepção de campanhas relativas à publicidade governamental, assim como a instauração de processos licitatórios para a contratação de serviços de publicidade governamental e de assessoria de comunicação e imprensa para a divulgação de ações do Governo do Estado, dos planos, programas e projetos inerentes à sua área de atuação.” (NR)

**Art. 2º** O art. 1º do Decreto nº 27.667, de 12 de setembro de 2011 fica acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

§ 4º Os contratos de prestação de serviços de publicidade governamental e assessoria de comunicação e imprensa serão celebrados pelo órgão ou entidade estadual interessada, com interveniência da SECOM.

§ 5º As despesas referentes aos contratos de prestação de serviços de publicidade governamental e assessoria de comunicação e imprensa serão empenhadas à conta de dotações alocadas no orçamento do órgão ou entidade contratante.

**Art. 3º** Fica revogado o § 3º do art. 1º do Decreto nº 27.667, de 12 de setembro de 2011.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE JULHO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

**ROSEANA SARNEY**

Governadora do Estado do Maranhão

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

**SÉRGIO ANTONIO MESQUITA MACEDO**

Secretário de Estado da Comunicação Social

doema de 17 de julho de 2012